MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

LEI Nº 2.664 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2025.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no art. 13 da Lei 2.548/2022 de 29 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a criação da unidade orçamentária denominada Secretaria Municipal de Integração Regional no Município de Cachoeiras de Macacu, no Orçamento Anual vigente:

PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU.....20
SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO REGIONAL.....20.031

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 259.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
20.031 - SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
04.122.0001.2.001	3.1.90.04.00.00.00	1.500.0000	100,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	34.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	20.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.08.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
		TOTAL:	259.100,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
04.122.0001.2.001	3.1.90.04.00.00.00	1.500.0000	100,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	34.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	20.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.08.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
04.122.0001.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	4.000,00
		TOTAL:	259.100,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal